CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 163/84

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Dispõe sobre revalorização das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 13 DE 1984
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 163/84

"Dispõe sobre revalorização das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara / Municipal, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- ficam revalorizados, a partir / de 1º de novembro de 1984, em 72%(setenta e dois por cento), os valores das referências dos vencimentos dos cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- A revalorização de que trata o/ artigo 1º aplica-se também aos salários do pessoal regido pela C.L.T., e ao salário família dos servidores.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/ DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 03

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº. 163/84, DE 13/11/84

REF.	A	B	C	D	E	F
3	198.247	200.836	203.424	206.013	208.602	211.190
7	260.374	262.962	265.551	268.139	270.728	273.317
14	712.080	741.750	771.420	801.090	830.760	860.430

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/84 foi encaminhado às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 16 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 163/84

Autor - MESA DA CÂMARA.-

Parecer-Relator-VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA.

A presente propositura de autoria da Mesa da Câmara que concede aumento aos servidores públicos municipais é de exclusiva competência da Mesa da Câmara.

O Projeto concede aumento de 72% (setenta e dois por cento), à todos os funcionários da Câmara Municipal, a partir de 01 de novembro de 1984.

O aumento concedido pela Mesa é legal e está dentro dos limites mínimos.

Somos portanto, favorável a proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.-

RUBENS XAVIER DE LIMA

RELATOR PRESID. COM. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MEMBROS- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

PRES. COM. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS- RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORRÊA.

REQUERIMENTO Nº /84

REQUEREMOS A MESA, na forma regimental e nos têrmos do artigo 132, item IV letra "C" da Resolução - nº 05 de 15 de Agosto de 1.983 (Regimento Interno) seja -- colocado em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, os seguintes projetos de leis; Nº 150/84 que dispõe sobre a abertura de um credito Suplementar na importância de CR$ 160.000.000, e é destina a Construção e Reforma de Unidades Escolares; Nº 151/84 que dispõe sobre a classificação dos Cargos da Secretária - Administrativa da Câmara Municipal e da outras providências; Nº 156/84 que dispõe a revalorização das referencias da Tabela da Lei nº 0082, de 12/06/84 ficando revalorizados os salarios dos funcionarios da Prefeitura; Nº 161/84 que dispõe sobre a integração da Biblioteca Pública Municipal " Monteiro Lobato desta cidade, ao Sistema de Bibliotecas Publicas do Estado de São Paulo; ~~os~~ de numeros 150, 156 e 161 de autoria do Chefe do Executivo e o de numero 151 de autoria da Mesa da Câmara, todos com parecer favoraveis das respectivas comissões; inclusive o Projeto Nº 163 da Mesa da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

A Urgencia Especial ora requerida é em virtude do seguinte a suplementação ao Projeto de Lei - nº 150 e pelo fato que estamos no final do ano e para que a municipalidade possa aduirir material para a construção de escolas, e precisso que tal aquisição seja feita através de concorrência Publica ou mesmo atraves de tomada de preços, quanto ao de nº 151 e necessário que o mesmo seja apreciado em duas discussões; o de nº 156 que trata do aumento de vencimntos dos funcionários municipias tambem necessita ser - discutivo e votado em duas discussões; e o de nº 161 e justamente o projeto que cria a Comissão Municipal de Biblioteca do municipio, que tambem demanda um certo prazo para a sua

X-X-X-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Certifico mais, o referido Projeto recebeu Requerimento de Urgência Especial, sendo incluido na' Ordem do dia em 1ª Discussão e Votação na Sessão' Ordinária do dia 19 p. passado.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/84 foi anunciado para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 26 p. futuro.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1508

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1 AO PROJETO DE LEI Nº. 163/84

QUE MODIFICA A:

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F
3	198.247	200.836	203.424	206.013	208.602	211.190
12	430.000	479.880	495.360	510.840	526.320	541.800
14	712.080	741.750	771.420	801.090	830.760	860.430

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/84 recebeu Emenda Modificativa nº. 1 de autoria da Mesa da Câmara.

Certifico mais, foram encaminhada à Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 23 de novembro de 1984.

Maria Isabel Nanni
Encarregada Secretaria Administrativa

Fls. 10

Sr. Presidente:

A presente proposição, embora tenha sido colocada em regime de urgência especial, terá que ser votada em dois turnos, por força de disposição constitucional, repetida pelo artigo 164, §2º, do Regimento Interno, uma vez que está criando um cargo de servente-porteiro na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Pergunta-se se poderá a proposição receber emenda após a sua aprovação em primeira discussão, face ao disposto no artigo 159, e seus parágrafos, do Regimento Interno.

A resposta, parece-nos, deve ser negativa.

A regra do art. 159 é no sentido de que as emendas e substitutivos somente poderão ser apresentados 48 horas antes do início da sessão, ressalvadas as duas hipóteses: a de estar a proposição em regime de urgência especial ou quando aprovados pela maioria absoluta da Câmara.

Por outro lado, o §5º do mencionado artigo 159 é taxativo: as emendas, as subemendas e os substitutivos não poderão ser admitidos para a segunda discussão.

Face à disposição expressa do citado parágrafo 5º, parece-nos ser impossível admitir-se a emenda apresentada ao Projeto de Lei 151/84

27.XI.84

DESPACHO:

Tendo-se em vista o Parecer do assessor jurídico, retire-se da Ordem do dia da/ Sessão Ordinária do dia 03/12/84 as Emendas dos Projetos de Leis nºs. 151 e 163/84.

Ibiúna, 29 de novembro de 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/84 recebeu Parecer favorável da Assessoria Jurídica, exceto a Emenda que de acorodo com o parágrafo 5º do artigo 159 do Regimento Interno recebeu Parecer contrário.

Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que em face ao Parecer do Assessor Jurídico o Sr. Presidente retirou da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03/12 a Emenda apresentada ao presente Projeto de Lei nº. 163/84.

Ibiúna, 29 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 147/84

"Dispõe sobre revalorização das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º de novembro de 1984, em 72% (setenta e dois por cento), os valores das referências dos vencimentos dos cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º.- A revalorização de que trata o artigo 1º aplica-se também aos salários do pessoal regido pela C.L.T., e ao salário família dos servidores.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 13

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS

ANEXA AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº.147/84 DE 04/12/84

REF.	A	B	C	D	E	F
3	198.247	200.836	203.424	206.013	208.602	211.190
7	260.374	262.962	265.551	268.139	270.728	273.317
14	712.080	741.750	771.420	801.090	830.760	860.430

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1027/84 Ibiúna, 04 de dezembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 147/84, referente ao Projeto de Lei nº. 163/84 que "Dispõe sobre revalorização das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 15

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 163/84 foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.
Certifico mais, devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 147/84 encaminhado através do ofício nº. 1027/84 da presente data.
Ibiúna, 04 de dezembro de 1984.

Matilde Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa